

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – SEMEB
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, NOS TERMOS DO ART 74 I DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, COMO ABAIXO DECLARAM.

A PREFEITURA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede Vila Americana, nº 253, Centro, na cidade de Belterra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.578.957/00001-00, por sua secretária, Sra. Dimaima Nayara Sousa Moura, nomeada pelo decreto nº 002/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa Pinheiro Comercio & Representação Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.886.090/0001-46, com sede Rua Palmeiral nº 404- sala 02- Cidade Nova, CEP:69.905-458, Rio Branco- Acre, telefone (68) 9981-2411, e-mail: mfpinheiro23@gmail.com neste ato representado por Maria de Fátima Pinheiro, CPF 308.514.322-04, doravante denominado **CONTRATADO**, concordam na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto Contratual

O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR ALINHADO ÀS NOVAS MATRIZES DO SAEB, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL — 6º, 7º E 8º ANOS — CONTEMPLANDO PLATAFORMA DIGITAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E DEMAIS RECURSOS EDUCACIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACERTA BRASIL -MEGA: Língua portuguesa e matemática 6º ano	Und.	410	R\$ 520,00	R\$ 213.200,00
02	ACERTA BRASIL -MEGA: Língua portuguesa e matemática 7º ano	Und.	410	R\$ 520,00	R\$ 213.200,00
03	ACERTA BRASIL -MEGA: Língua portuguesa e matemática 8º ano	Und.	340	R\$ 520,00	R\$ 176.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 603.200,00

A coleção **Acerta Brasil** oferece recursos para a revisão e o aprofundamento de conteúdos

e habilidades desenvolvidas na Educação Básica. Apresenta questões atualizadas, alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e auxilia professores a acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e a desenvolver estratégias pedagógicas mais eficientes, com foco na articulação das habilidades cobradas no SAEB associadas ao conteúdo por meio de um percurso esquemático peculiar.

Dessa forma, tem como objetivo principal oferecer recursos para a revisão de conteúdos e habilidades desenvolvidas pelos estudantes e prepará-los para as **avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica** (Saeb), que mede a proficiência leitora, linguística e matemática.

A coleção foi atualizada para alinhar-se aos Eixos Cognitivos e Eixos de Conhecimentos das novas Matrizes de Referências do Sistema de Avaliação da Educação Básica de forma envolvente, inteligente e única, bem como estão alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), já que desde 2022 estão presentes nas bases do SAEB.

Sendo assim a organização do material se deu em torno dos:

Eixos do Conhecimento

Língua Portuguesa: Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, Leitura, Análise Linguística/Semiótica, Produção de textos.

Matemática: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística.

Eixos Cognitivos

Língua Portuguesa: Reconhecer, Analisar, Avaliar e Produzir.

Matemática: Compreender e aplicar conceitos e procedimentos, Resolver Problemas e Argumentar.

Nesse sentido é imprescindível destacar que o presente material apresenta atividades de retomada de conhecimento em que o estudante tem a oportunidade de continuar desenvolvendo habilidades relacionadas a cada uma das áreas, aprimorando seus conhecimentos e se preparando de forma mais adequada para as provas e os desafios do mundo atual, utilizando temas relevantes através de missões motivantes para os estudantes.

A proposta do **Acerta Brasil** busca motivar os estudantes a se tornarem protagonistas de sua aprendizagem, a perseguir seus objetivos e fortalecer sua confiança e segurança no momento das **avaliações**, pois sua linguagem e organização permitem que os alunos se apropriem de conhecimentos essenciais e experimentem papéis para exercitar a tomada de decisão conscientes e adequadas às diferentes situações estimuladas por meio de habilidades socioemocionais.

Nesta nova edição, a coleção apresenta elementos da linguagem dos jogos, que tanto atrai as crianças e jovens dessa faixa etária, mobilizando conceitos de gamificação e ludicidade, tanto na linguagem visual quanto na estrutura das missões. Acreditamos que esses aspectos sejam aliados interessantes para garantir o engajamento dos estudantes e para tornar o aprendizado mais significativo.

Nos Anos Iniciais e Finais, os volumes são organizados em **missões**, criando uma estrutura semelhante às fases em um jogo, o que agrega elementos lúdicos, desafiadores e instigantes, capazes de engajar os estudantes. Na proposta dos Anos Iniciais, os estudantes são convidados a embarcar em uma viagem por planetas imaginários e desbravar as missões propostas. Já nos Anos Finais na apresentação dos volumes, temos a personagem **Maya**, que foi concebida para estabelecer um vínculo com os estudantes. Sendo assim, a linguagem visual e estrutura das missões continuam trabalhando a estética dos games, e ao avançar nas etapas os estudantes vão “conquistando” cristais preciosos, em analogia à aquisição do conhecimento.

A coleção é composta por:

Livro do Estudante – material impresso e digital de Língua Portuguesa, Matemática;

Manual do Professor – material impresso e digital de Língua Portuguesa, Matemática;

4 Cadernos de avaliações de acompanhamento – material impresso para aluno e professor, em cada componente curricular citado anteriormente

CLÁUSULA II – Da Fundamentação Legal

2.1 Este Instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III – Das Obrigações da Contratada

3.1 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um conjunto de instrumentos avaliativos destinados aos alunos e docentes do Ensino Fundamental, que sirvam de subsídio aos docentes e gestores, de modo a gerar indicadores que orientem o planejamento pedagógico, sendo esses instrumentos organizados conforme segue:

3.2 Deverá disponibilizar **04 (quatro) Avaliações de Acompanhamento**, elaboradas em conformidade com a distribuição das trilhas de aprendizagens previstas nos volumes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), contemplando os componentes curriculares estabelecidos pelo SAEB.

Trata-se de 04 (quatro) conjuntos de avaliações aplicados ao longo do ano, ao término das atividades previstas no planejamento docente, contendo questões objetivas, com possibilidade de leitura por QR Code em plataforma específica e/ou aplicativo.

Os instrumentos deverão:

- a) ser entregues impressos em 4x4 cores, separados do miolo do material base;
- b) conter, no mínimo, 10 (dez) itens;
- c) apresentar resoluções comentadas ao docente, contendo expectativa de resposta, nível de dificuldade, distratores comentados e indicação das habilidades SAEB/BNCC em cada item.

3.3 Deverá elaborar **01 (um) Simulado SAEB**, com as mesmas características da prova oficial, considerando tempo, procedimentos de aplicação e quantidade de questões da Prova Brasil/INEP.

A aplicação contemplará no mínimo um simulado para Língua Portuguesa e Matemática, no primeiro semestre letivo.

Os resultados deverão ser:

- a) para 5º e 9º anos: tabulados na Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos

Testes

(TCT);

b) para os demais anos: mensurados pela Teoria Clássica dos Testes (TCT).

O instrumento conterá cartões-resposta nominais, guia de aplicação e resoluções comentadas.

A elaboração, impressão, envio, tabulação, correção e disponibilização dos dados serão de responsabilidade da contratada.

3.4 A coleção SAEB contratada deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica durante toda a vigência do contrato, com carga horária mínima anual de **26 (vinte e seis) horas**, destinada a gestores e professores, com certificação chancelada por universidade reconhecida pelo MEC.

3.5 Implantação do material para gestores e professores.

3.6 Leitura e análise qualitativa dos resultados.

3.7 Formação em Língua Portuguesa focada em habilidades deficitárias.

3.8 Formação em Matemática focada em habilidades deficitárias.

3.9 Reunião final com relatório circunstanciado.

3.10 Plataforma com resultados por rede, escola, turma e aluno.

3.11 Correção pela contratada ou por aplicativo de leitura.

3.12 Filtros por habilidades, descritores, questões e turmas.

3.13 Devolutivas TRI para 9º ano e TCT para os demais.

3.14 Inserção via QR Code.

3.15 Recursos digitais: caderno digital, vídeos, sequências didáticas, jogos, slides e quadro SAEB/BNCC.

3.16 Assessoria pedagógica específica, com suporte à implantação, reuniões virtuais de gestão, visitas técnicas de acompanhamento e formação continuada anual.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. providenciar a formalização do contrato e dos atos necessários à sua execução;

4.2. assegurar a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.3. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

4.4. designar gestor e fiscal do contrato, comunicando formalmente à CONTRATADA;

4.5. registrar e acompanhar a execução contratual nos sistemas oficiais, quando aplicável.

4.6. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

4.7. viabilizar o acesso da CONTRATADA às unidades escolares, quando necessário à execução dos serviços;

4.8. garantir a participação dos gestores e professores nas formações e atividades previstas;

4.9. apoiar institucionalmente a implementação da metodologia nas escolas.

4.10. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;

4.11 registrar formalmente ocorrências, inconformidades e solicitações de ajustes;

4.12 comunicar tempestivamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada;

5.13 aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

4.14 garantir condições mínimas para uso da plataforma digital (acesso à internet e equipamentos, quando disponíveis);

4.15 apoiar a logística interna de distribuição dos materiais nas unidades escolares.

4.16 cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021;
4.17 respeitar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

CLÁUSULA V - DA EXCLUSIVIDADE

5.1. Este Contrato importa em exclusividade no fornecimento por parte da CONTRATADA conforme art 74 inciso I da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027**, prorrogável nos a termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.1.2.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09 de janeiro de 2026**.

6.1.3.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.1.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.5.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.6.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.7.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.9.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual, caso haja descumprimento de qualquer das Cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas constantes do Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2026

Unidade: Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB Funcional:
12.361.0005.2075.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA -QSE

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 200 001 Fonte Recurso: 0 1 31

Funcional: 12.361.0005.2075.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA -QSE

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

10.2- O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

10.3- O presente Contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Santarém, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências e conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

11.2- E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

11.3 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE **003/2026** E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-Pá, 10 de fevereiro de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
MOURA:69778620253

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Decreto nº 002/2025

PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 06.886.090/0001-46
Contratada